

**Data da reunião ordinária: 01-09-2003**

**Início da reunião: 14.30 horas**

**Términus da reunião: 19.00 horas**

**A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.**

**Membros da Câmara Municipal do Entroncamento que comparecem à reunião:**

**Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos

**Vereadores:**

João José Pescador de Matos Fanha Vieira  
António Silvino da Costa Ferreira  
José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira  
Henrique dos Reis Leal  
António Valente de Almeida

**Outras Pessoas:**

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

**Cargo:** Chefe de Repartição

**Faltas justificadas:** Luís Filipe Mesquita Boavida

**Faltas por justificar:**

**Resumo diário da Tesouraria: 01-09-2003**

**Operações Orçamentais: 1.306.405,48**

**Operações de Tesouraria: 64.038,82**

## LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA**

- Foi presente a acta da reunião de 25 de Agosto de 2003, que depois de lida e corrigida foi aprovada e assinada por todos os presentes, com excepção do Sr Vereador João Vieira por não ter estado presente na mesma.

### INFORMAÇÕES

#### **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

- 1 - EXMO PRESIDENTE

- a) Regulamento de taxas sobre edificações urbanas e áreas de cedência, está a ser elaborado, em breve apresentará à Câmara a proposta do mesmo.

- b) Na próxima Segunda-Feira, se tudo correr conforme previsto os Serviços Técnicos já estarão a funcionar nas instalações provisórias, no Edifício da Biblioteca Municipal.

- Por este motivo estão a ser criadas melhores condições nos Gabinetes do Sr Vice-Presidente e do Vereador a Tempo Inteiro.

- c) Seguidamente, o Exmo. Presidente deu conhecimento da publicação na II Série do D.R. da nomeação de Juizes Sociais para intervirem nas causas da competência do Tribunal da Comarca do Entroncamento, bem como do fax que enviou ao Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça, no qual solicita que a nomeação efectuada seja considerada sem efeito, tendo em conta que a lista apresentada não cumpriu os requisitos legais, nomeadamente , não foi preparada por esta Câmara nem foi votada pela Assembleia Municipal.

- Informou ainda que esta Câmara Municipal irá de imediato proceder à preparação da respectiva lista.

- Foi tomado conhecimento de tudo.

- 2 - SR VEREADOR ANTÓNIO COSTA FERREIRA

- Sobre a iluminação na Passagem Superior da Linha do Norte, pergunta se existe mais alguma démarche.

- O Exmo. Presidente informou que a REFER está a ultimar o processo junto da LTE.

### PESSOAL

#### **QUADRO DE PESSOAL**

- Presente uma alteração ao "Quadro de Pessoal", a qual após análise e consequentes esclarecimentos prestados pelo Exmo. Presidente aos Srs Vereadores sobre algumas dúvidas suscitadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à sua votação na próxima reunião.

### ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS MÉDIO TEJO

#### **CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE URBANA DO MÉDIO TEJO**

- Ofício nº 1427/2003, datado de 21 de Agosto, da Associação de Municípios do Médio Tejo, a informar que, na sequência da legislação que impõe a transformação a prazo das actuais Associações de Municípios em Áreas Metropolitanas ou

Comunidades Intermunicipais, e, cabendo a competência desta matéria às Assembleias Municipais, sugere a constituição de uma Área Metropolitana na modalidade de Comunidade Urbana envolvendo os Municípios associados.

- A Câmara, tudo visto e analisado e após o Sr Vereador José Eduardo ter prestado alguns esclarecimentos sobre o assunto, dado ter estado presente nas reuniões, tomou conhecimento de tudo e deliberou por unanimidade, remeter o processo à Assembleia Municipal.

- Sobre este assunto foram presentes as seguintes declarações escritas:

- Do Sr Vereador Henrique Leal:

- "Apesar de ter votado favoravelmente a adesão do Entroncamento à comunidade urbana, considero que estamos a dar um pequeno passo, um passo tímido e a correr o risco de tudo ficar na mesma.

- Parece-me importante que nesta fase, ainda prospectiva, o Bloco de Esquerda afirme a necessidade de aprofundar a prática democrática nas novas instituições a criar no âmbito da comunidade urbana, caminhando no sentido de uma estrutura supramunicipal com órgãos eleitos directamente pelos cidadãos e não uma estrutura intermunicipal como a actual associação de municípios onde já se vislumbram protagonismos estéreis e desnecessários.

- Se queremos dar um passo em frente na defesa dos interesses efectivos dos cidadãos e da região, não devemos repetir as práticas das associações de municípios onde frequentemente os interesses dos municípios A ou B se tendem a sobrepor aos interesses globais de toda a região."

- Dos Srs Vereadores José Eduardo e Valente de Almeida:

- "Como é do conhecimento público, a criação de regiões foi rejeitada em sede de referendo. Na base dessa rejeição esteve a campanha pelo "não" preconizada pelo PSD.

- O PS sempre se assumiu como partido favorável à implantação da regionalização em Portugal, dando assim cumprimento ao imperativo constitucional, e reconhecendo esta forma de organização e ordenamento do território como sendo a mais eficaz para dar satisfação aos problemas, anseios e expectativas dos cidadãos.

- A regionalização permitiria, de igual forma, efectivar uma política voltada para a governância, isto é, conseguindo uma melhor articulação entre os diversos sectores da sociedade, assegurando o exercício dos direitos e obrigações, bem como a resolução de litígios.

- Por outro lado, através da regionalização, assegurar-se-ia uma efectiva descentralização de competências, entendendo-se esta como a transferência de competências no âmbito da decisão política e não na execução de meros actos administrativos, como tem sido prática recente.

- Hoje, as atribuições ao nível das associações intermunicipais situam-se em dois planos:

- a) Operacional;

- b) Ao nível das chamadas "redes intermunicipais".

- Ora, a instituição das ComUrb, tal como se encontra definida em lei, apresenta-se como uma tentativa tímida de regionalização, em que mais uma vez se descarta a descentralização e a reformulação do sistema de financiamento das autarquias locais, mais não sendo do que um reforço das competências já atribuídas às associações de municípios.

- Os Vereadores do Partido Socialista, ainda assim, apoiam a adesão do município do Entroncamento à constituição da ComUrb do Médio Tejo, salvaguardando que o faz na perspectiva de encarar este passo como sendo o primeiro para a efectivação da regionalização".

- Do Sr Vereador António Costa Ferreira:

- "Introdução

- Mais de meia centena de competências, que o Governo apresentou para as Áreas Metropolitanas, caracteriza bem o gigantismo de responsabilidades com que se pretendem inundar estas novas organizações de natureza associativa. Mas o mal não vem necessariamente do acréscimo das competências. O mal resulta do facto da proposta não garantir um euro sequer para o exercício de um tão vasto e alargado leque de novas competências.

- Os órgãos próprios das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto foram unânimes e persistentes em identificar os problemas e recomendar soluções para o estrangulamento daquelas instituições - falta de legitimidade democrática própria (ultrapassável com a eleição directa), ausência de atribuições, poderes efectivos e competências próprias (sanável com a consagração dos necessários para elaborar e executar Planos Regionais de Ordenamento do Território Metropolitano, incluindo a promoção dos investimentos e acções neles previstos) e do carácter vinculativo de algumas das decisões para todas as entidades públicas e operadoras de serviço público no seu âmbito.

- A Comunidade científica acompanhou, em geral, estas reflexões.

- De tudo, a Lei apenas acolhe a consagração de poderes para planear e nem poderes nem meios para executar.

- Considerações

- As Leis para a criação de Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas Visam liquidar, no essencial, a liberdade associativa dos municípios, forçando as associações de municípios de fins gerais a assumirem-se como órgãos da administração territorial do Estado.

- A Lei do Governo acentua o carácter associativo das Áreas Metropolitanas, distanciando-as ainda mais da figura prevista constitucionalmente.

- Desvaloriza, mesmo neste quadro, a sua constituição, dando papel preponderante no processo aos executivos, desqualificando a intervenção dos órgãos deliberativos municipais e remetendo para mera escritura notarial o que, até agora, tinha relevo de Lei da República.

- Mas, ao contrário, a Lei aponta para uma forte e feroz usurpação dos poderes municipais por estas instituições e cria condições de irreversibilidade para as situações de facto entretanto geradas.

- Os poderes, sem contornos, de gestão do território dos municípios e regulamentar genérico constituem o cerne deste processo e, se é difícil abandonar uma Área Metropolitana no quadro traçado pela lei, é impossível retomar, em tempo útil, a autonomia regulamentar entretanto perdida.

- Em consequência, a Lei não integra qualquer processo de descentralização (cujo sentido seria, necessariamente, o de deferir nestas estruturas atribuições, poderes e competências hoje detidos pela Administração Central e, dos quais, apenas os de planeamento territorial são transferidos), antes configura uma medida centralizadora, arrastando para cima e concentrando nas áreas metropolitanas (Comunidades Urbanas) competências, poderes e atribuições que são hoje dos municípios e instituindo em sistema a contratualização casuística, seguramente

sujeita a lógicas várias de conveniência, da eventual descentralização efectiva de outros.

- A Lei vem evitada de erros, omissões e contradições que não decorrem necessariamente de inabilidade, desconhecimento ou desatenção, mas denotam o propósito de tecer «alçapões jurídicos» pelos quais possa perpassar anodinamente o processo de descaracterização do poder local, em particular, da natureza e capacidade de intervenção dos municípios. Aos poderes para cobrar e fiscalizar impostos municipais ou gerir redes concessionadas, o que deve ter-se sobretudo por fiscalizar concessões, não correspondem serviços e pessoal adequado.

- A competência para «aprovar regulamentos, designadamente de organização e funcionamento» deferida na assembleia, corresponde, para a Junta, a de «propor (...) à Assembleia (...) projectos de regulamento aplicáveis no território dos Municípios que integram a Área Metropolitana», em matérias tão amplas e diversas como a sinalização e o trânsito em estradas desclassificadas, a higiene e limpeza urbana, o abastecimento de água e saneamento básico ou os transportes escolares.

- A Lei, conjugada com a que apresentou sobre Comunidades Intermunicipais, visa liquidar, no essencial, a liberdade associativa dos municípios, forçando as associações de municípios de fins gerais a assumirem-se como órgãos da administração territorial do Estado.

- É neste sentido que devem, também, ser lidas as disposições que impedem os municípios de integrarem mais de uma Área Metropolitana e/ou Comunidade Intermunicipal.

- Conclusões

- Estas Leis aprovadas sob proposta do governo, completam o edifício de "subregionalização" mitigado do País (através da qual mantém intocado o essencial dos poderes da Administração Central), procuram concentrar nas novas instituições importantes e diversificados poderes municipais (diminuindo a capacidade de intervenção dos municípios, a sua importância relativa no quadro do sistema de poderes e desvirtuando-lhes a natureza) e, por fim, introduzem, da forma mais violenta e redutora, os mecanismos da democracia orgânica na administração autónoma do Estado.

- A Lei nº 10/2003 mostra à evidência, apesar do pretexto da descentralização, os típicos governamentais para conservar bem apertadas as rédeas de um poder centralizado e centralizador. O Estado Central não abdica da sua tradição tentacular que tudo quer dominar.

- Ficam adiadas as Regiões administrativas como figuras jurídicas descentralizadas eleitas democraticamente e respondendo directamente pela sua actividade perante o eleitor.

- A Comunidade Urbana do Médio Tejo, como estrutura subregional nunca poderá assumir o papel que deveria ter uma região, falta-lhe dimensão e massa crítica.

- As lutas bairristas de interesses legítimos de cada concelho serão transportados para dentro da Comunidade. As vitórias e derrotas de um concelho podem significar o prejuízo dos habitantes dos outros concelhos. As visões estratégicas para a sub-região serão sempre enviesados pelos interesses de grupos."

#### **CLUBES ASSOC.DESPORT.CULTURAIS DO ENTRº**

#### **APOIO À 17ª EXPO – AVES – CLUBE ORNITÓFILO RIBATEJANO ENTº**

- Ofício nº 17/03, datado de 19 de Agosto, do Clube Ornitófilo Ribatejano do Entroncamento, a solicitar um apoio monetário desta Autarquia, para fazer face às despesas com a realização da 17ª Expo-aves, que terá lugar de 13 a 23 de Novembro de 2003.

- Quanto ao apoio logístico mais tarde farão o pedido habitual.
- Mais solicitam, resposta ao seu ofício nº 1/03, datado de 6 de Janeiro, relativo ao apoio das participações nos campeonatos Nacional e Mundial. Gostariam ainda que a verba que lhe é atribuída anualmente fosse revista dado esta se manter desde 1997.
- A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir, para o efeito, um subsídio de 750 Euros.

### **GABINETE DE CONSULTA JURÍDICA**

#### **CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA JUNTA E FREGUESIA**

- Carta datada de 11 de Agosto de 2003, do Condomínio do Prédio, sito na Rua da Junta de Freguesia, nº 42, no Entroncamento, a informar que esta Autarquia nunca procedeu ao pagamento do Condomínio relativo ao escritório e garagem, correspondentes ao 1º andar esquerdo, da Rua acima referida.
- Mais informa que o montante em dívida perfaz o total de 335,92 €.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder ao pagamento do montante em atraso e bem assim passar a pagar mensalmente o condomínio das duas fracções em questão.

### **GEMINAÇÕES**

#### **BOLSEIRA DE CABO VERDE**

- Petição em nome de Ana Cristina Alves Teixeira, estudante, bolseira de Cabo Verde, dado ter que abandonar o apartamento onde reside, o qual é propriedade da Câmara, solicita o reforço do subsídio mensal que lhe é atribuído, passando o mesmo para a importância de 315,00€.
- Sobre este assunto o Exmo Presidente apresentou a seguinte proposta:
  - " Como é do conhecimento da Câmara, tem vindo a ser concedido apoio a jovens bolseiros de Cabo Verde, no âmbito da Geminação com Mosteiros;
  - Este apoio tem sido efectuado em, alimentação, habitação, monetário e saúde;
  - Conforme já transmiti à Câmara, a habitação onde os mesmos se encontram, tem de ser desocupada por motivos judiciais;
  - Dado que resta apenas uma Bolseira e a mesma já conseguiu onde morar, conforme sua petição, proponho:
    - Que a Câmara revogue a sua deliberação tomada em reunião de 23/10/2000 e atribua um subsídio total de 315,00 Euros, até 31 de Dezembro de 2003.
    - Em casos pontuais (saúde, livros, etc.), serão analisados caso a caso".
  - A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a proposta do Exmo. Presidente.

### **MERCADO DIÁRIO**

#### **MERCADO MUNICIPAL – BANCAS DE PEIXE (ZONA SUL)**

- Da Secção de Impostos Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação, relativa ao "Mercado Municipal Bancas de Peixe (Zona Azul)":
  - "Serve o presente para informar V. Exª que expirou o prazo referente à arrematação das bancas de peixe com os nºs 37 e 38 do mercado diário.
  - Nesta conformidade, e se a Exma Câmara pretender manter a mesma situação, poderá nomear uma comissão para proceder a nova arrematação, bem como marcar a referida hasta pública.
  - Se a Autarquia achar por conveniente dar seguimento ao parágrafo anterior, deverá ser solicitada informação ao responsável pelo mercado, a fim de constar no Edital todas as bancas de peixe que se encontram desocupadas nesta data.
  - Mais informo que na última deliberação o prazo da licença de utilização efectiva foi dilatado para 2 anos."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, fazer baixar o processo ao responsável pelo Mercado Municipal para informar quais as bancas de peixe de carácter efectivo conforme deliberação de Câmara de 22/6/99, que se encontram desocupadas nesta data, com vista à sua arrematação.

#### **AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO**

##### **REDE VIÁRIA-ARRUAMENTOS E PASSEIOS-QCA III – EIXO 1**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Provisório, elaborado em 16 de Junho de 2003, e referente à empreitada de "Rede Viária - Arruamentos e Passeios - QCA III - Eixo 1 (Rua D. Afonso Henriques, Praça Salgueiro Maia e Envolvente do Mercado, Ruas António Lucas e D. Nuno Álvares Pereira e Rua Vasco da Gama)", adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- O Sr Vereador Henrique Leal questionou o exagero das passadeiras sobre-elevadas da Rua D. Afonso Henriques considerando-as mesmo perigosas para a segurança dos cidadãos.

- O Exmo. Presidente respondeu que estas passadeiras encontram-se homologadas e têm aquela elevação para estarem à altura do lancil do passeio.

#### **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

##### **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA-CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL**

- Presente um pedido de informação prévia em nome do Centro Regional de Solidariedade e Segurança Social, referente à construção de Novas Instalações para o Serviço Local da Segurança Social que pretende edificar na Rua Dr Francisco Mendes de Brito, desta Cidade, conforme o ante-projecto que apresentam.

- Ouvida a D.A.U.O.P. emitiu esta, para o efeito, o seguinte parecer:

- "Apresenta o requerente um pedido de informação prévia sobre o Ante-projecto das instalações da Segurança Social a levar a efeito na Rua Dr Francisco Mendes de Brito conforme acordo já celebrado.

- Analisando o processo verifica-se que apenas são previstos estacionamento no interior da propriedade, que irá somente servir os funcionários, não havendo portanto estacionamento para utentes.

- Como em princípio o terreno adjacente será destinado à Junta de Freguesia recentemente criada, sugere-se o seguinte:

- 1 - Os estacionamentos a criar deverão ser projectados a meio dos dois terrenos com acesso comum.

- 2 - Deverão ainda ser previstos estacionamentos públicos perpendicularmente à faixa de rodagem.

- 3 - Deverá o projecto estar de acordo com as normas regulamentares em vigor, com especial relevância para o cumprimento do Dec. Lei 123/97."

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar o ante-projecto mediante a informação da D.A.U.O.P., rubricando-o, em todas as suas folhas.

- Sobre o mesmo foram feitas as seguintes declarações:

- Do Sr Vereador Henrique Leal:

- "Para não se repetir a situação caricata que ocorreu com o tribunal, opor-me-ei à aprovação de um projecto de um edifício público sem contemplar arranjos exteriores e, sobretudo, omisso no que respeita a estacionamento para os utentes. Neste momento não inviabilizarei o ante projecto mas só votarei favoravelmente o projecto final desde que sejam corrigidas as lacunas que referi."

- Do Sr Vereador António Costa Ferreira:

- "Aquando da análise do projecto final só o aprovarei se contemplar o estacionamento para utentes em conformidade com a informação dos Serviços Técnicos datada de 30/07/2003."

- Seguidamente, o Exmo. Presidente apresentou a seguinte informação do desenhador Carlos Flores, acompanhada de plantas de localização e legendas, sobre a inscrição do terreno camarário sito na Rua Francisco Mendes de Brito.

- Assim:

- " De acordo com o despacho de V. Ex<sup>a</sup>, exarado na informação da Chefe de Repartição D. Orlanda, informo que a parcela de terreno com a área de 2.137 m<sup>2</sup>, se destina a construção, situa-se na Rua Francisco Mendes de Brito e confronta de Norte com Rua Francisco Mendes de Brito, de sul com Amândio Carrilho de Carvalho, de Nascente com Joaquim Ferreira Taborda e Ivone de Jesus Mesquita e de Poente com Herdeiros de João de Oliveira Gomes."

- Nesta informação o Eng<sup>o</sup> Canteiro emitiu o seguinte parecer:

- «Relativamente ao valor a atribuir para inscrição na matriz e tendo em consideração as infraestruturas existentes, a inserção numa zona de moradia e o facto de o PDM prever para o local "média densidade" propomos o valor de 150 €/m<sup>2</sup>.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, em relação à área a ceder à Segurança Social, que a mesma deverá ter o valor de 150 Euros o metro quadrado, para efeitos de matriz.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS PARTICULARES**

#### **PROC<sup>o</sup> DE OBRAS Nº 74/01 – JOSÉ DE PASSOS DINIZ**

- Presente o processo de obras número 74/01, em nome José de Passos Diniz, referente à construção de uma moradia, no Casal Terceiro - lote 5, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 26/08/2003.

#### **PROC<sup>o</sup> DE OBRAS Nº 24/03 – FERNANDO DE JESUS LOPES**

- Presente o processo de obras número 24/03, em nome Fernando de Jesus Lopes, referente à construção de um anexo, no Casal Terceiro - lote 5, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 26/08/2003.

#### **PROC<sup>o</sup> DE OBRAS Nº 39/03 – AIRES JERÓNIMO**

- Presente o processo de obras número 39/03, em nome Aires Jerónimo, referente à construção de uma moradia, na Urbanização do Lagar - lote 33, desta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.A.U.O.P., emitido em 26/08/2003.

#### **PROC<sup>o</sup> DE OBRAS Nº 99/01 – ANTÓNIO AUGUSTO PEREIRA CARDOSO**

- Presente, de novo, o processo de obras número 99/01, em nome de António Augusto Pereira Cardoso, referente à construção de um edifício na Rua Dr Costa Machado, desta Cidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, e após discussão demorada do assunto, deliberou por maioria, aprovar o licenciamento deste processo de acordo com os pareceres da D.A.U.O.P., emitidos em 24/7/2003 e 7/8/2003, respectivamente e revogar a sua deliberação de 11 de Agosto findo.

- Absteve-se o Sr Vereador António Costa Ferreira, que fez a seguinte declaração de voto:

- "Abstenho-me, porque o problema que surge neste momento com a licença final, tem a ver com o processo de licença de construção, que não devia ter sido passada na altura."

- Deliberou ainda a Câmara, solicitar à CCDRLVT (ex-CCRLVT) um parecer para servir de base aos Serviços em situações futuras de pedidos de construção em zonas ou arruamentos sem infraestruturas ou parte delas.

- A SABER:

- "A) Considerando que existem nesta Câmara alguns processos de obras pendentes, aos quais se aplica o Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro;

- B) Atendendo a que surgiram fundadas dúvidas quanto ao sentido e alcance do disposto no artº 63º do diploma supra mencionado;

- C) Considerando ainda que, nos processos pendentes, existe já designação toponímica e, nalguns casos, edificações;

- Vem esta Câmara solicitar parecer jurídico à CCDRLVT (ex-CCRLVT), com o objectivo de responder às seguintes questões:

- a) Quais os direitos conferidos a um requerente pela aprovação da arquitectura, isto é, se a mesma apenas encerra uma declaração de conformidade com o PDM ou abrange igualmente os direitos que seriam conferidos pela existência do pedido de informação prévia?

- b) Verificando-se o disposto nas alíneas a) e/ou b) do nº 2 do artº 63º encontra-se a Câmara vinculada ao indeferimento tal qual decorre do nº 1 da mesma disposição?

- c) Qual é a noção de arruamento para efeitos do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro;

- d) O facto de existir uma toponímia e edificações licenciadas é relevante para considerar a sua existência física?

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **PAGAMENTOS**

#### **PAGAMENTOS**

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 280.748,73 € (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito euros e setenta e três cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 4226 ao 4366.

- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Repartição da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.